



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CNPJ 01.608.768/0001-05

Rua São Francisco, s/n – Centro.

Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

LEI N.º 225/2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de capital na aquisição de ônibus e micro-ônibus, para a Prefeitura e Fundeb.

Órgão: 15 –FUNDEB de Nova Colinas

Unidade: 11 – Fundo da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB

Função: 12 – Manutenção do Transporte Escolar

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0407 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 1.998 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento permanente R\$ 170.000,00

Total: R\$ 170.000,00

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal

Unidade: **09** –Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 1202 – Serviços de Transporte

Programa: 0782 Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1-999 – Aquisição de Veículos de Transporte.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento permanente R\$ 250.000,00

Total: R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CNPJ 01.608.768/0001-05

Rua São Francisco, s/n – Centro.

Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Órgão: 15 –FUNDEB de Nova Colinas

Unidade: 11 – Fundo da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB

Função: 12 – Manutenção do Transporte Escolar

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0403 – Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.043 – Const. Reforma Quadra Poliesportiva.

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 170.000,00

Total:

R\$ 170.000,00

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0668– Extensão e Cooperativismo Rural

Projeto/Atividade: 1-003 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento permanente

R\$ 250.000,00

Total:

R\$ 250.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021 a Lei Municipal nº 191, de 22 de dezembro de 2017, a seguinte meta:

Órgão 15 – FUNDEB Nova Colinas;

Unidade 11 – – Fundo da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;

Programa 0403 – Educação Básica:

1.998 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal

Unidade: 09 –Secretaria Municipal de Transporte

Programa: 0782 Transporte Rodoviário:

1-999 – Aquisição de Veículos de Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CNPJ 01.608.768/0001-05

Rua São Francisco, s/n – Centro.

Cep. 65.808-000 – Nova Colinas (MA)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei Municipal n.º 216/2020 de 14 de julho de 2020, a seguinte meta:

Meta do PPA 1.998 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar.

Função – 08;

Sub - função – 12;

Programa – 361;

Meta do PPA 1-999 – Aquisição de Veículos de Transporte.

Função – 26;

Sub - função – 1202;

Programa – 0782;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 2021.

JOSEÍ RÊGO RIBEIRO
Prefeito Municipal